

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE PAIVA



Conselho Administrativo

Regimento Interno



2023 | 27





.....

Regimento Interno, definindo as respectivas regras de organização e de funcionamento do Conselho Administrativo, nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual.

Artigo 1.º - Conselho Administrativo

O Conselho Administrativo é o órgão de administração e gestão do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva com competência deliberativa em matéria administrativa e ou financeira, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2.º - Composição

O Conselho Administrativo é composto pelo Presidente, pela Vice-Presidente e pela Secretária, assim definido:

- a) O Diretor, que exerce a função de Presidente;
- b) A Subdiretora, que exerce a função de Vice-Presidente;
- c) A Coordenadora Técnica, que exerce a função de Secretária.

Artigo 3.º - Competências

Ao Conselho Administrativo compete:

- a) Aprovar o projeto de orçamento anual do Agrupamento de escolas, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;
- b) Elaborar o relatório de contas de gerência;
- c) Autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, fiscalizar a cobrança de receitas e verificar a legalidade da gestão financeira do agrupamento de escolas;
- d) Zelar pela atualização do cadastro patrimonial do agrupamento de escolas.

Artigo 4.º - Outras competências

- a) Estabelecer as regras a que deve obedecer a administração do agrupamento de escolas, nomeadamente o Sistema de Controlo Interno;
- b) Disponibilizar a informação necessária à definição das linhas orientadoras pelo Conselho Geral;
- c) Zelar pela conservação e manutenção das instalações e equipamentos, estabelecendo prioridades de intervenção em função das disponibilidades financeiras;
- d) Elaborar a proposta do orçamento das despesas por conta das dotações atribuídas no Orçamento Geral do Estado e controlar a sua execução, propondo as alterações julgadas convenientes;
- e) Aprovar a execução das despesas afetas à disponibilização de meios financeiros provenientes de entidades diversas;
- f) Fixar o preço dos produtos e serviços prestados no agrupamento de escolas;
- g) Proceder à verificação regular dos fundos em cofre e em depósito da Tesouraria;



.....

- h) Delegar a competência para autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento;
- i) Planificar e quantificar todas as aquisições para posterior procedimento a adotar, que, por sua vez, deverá dar cumprimento ao previsto no Código dos Contratos Públicos;
- j) Garantir a inventariação dos bens do imobilizado de acordo com as instruções Reguladoras do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado.

Artigo 5.º - Funcionamento

1. O Conselho Administrativo reúne ordinariamente na última quinta-feira do mês.
2. Face ao número reduzido de membros, não existe a necessidade de convocatória formal.
3. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer dos restantes membros, com pelo menos 48 horas de antecedência, devendo a convocatória ser acompanhada da respetiva ordem de trabalhos.
4. O Conselho Administrativo só pode deliberar em reunião plenária, por maioria de votos.
5. Das reuniões do Conselho Administrativo são exaradas atas as quais devem mencionar um resumo dos assuntos tratados e as deliberações tomadas, devendo constar ainda os resultados das votações e as eventuais declarações de voto.
6. Compete ao Secretário a elaboração das atas que, depois de lidas e aprovadas, são registadas em livro próprio e assinadas pelos membros do órgão.

Artigo 6.º - Decisões inadiáveis

As decisões inadiáveis resultantes de situações imprevistas podem ser tomadas pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Administrativo que as leva a ratificação na reunião imediatamente seguinte de Conselho Administrativo.

Artigo 7.º - Disposições finais

1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regimento Interno, bem como as dúvidas sobre a sua interpretação, são tratadas em reunião do Conselho Administrativo expressamente convocada para o efeito.
2. O presente Regimento Interno entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação ou revisão.

Visto e aprovado em reunião realizada em 24 de julho de 2023.